



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



Processo Administrativo nº 03280009/2022
Dispensa de Licitação de nº 08/2022

**CONTRATO DE DISPENSA Nº 08/2022 CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE 08 (OITO)
INSERÇÕES DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS
DIÁRIOS, DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA
CÂMARA E A EMPRESA: SISTEMA COSTA DE
RADIODIFUSÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO EIRELI CNPJ Nº 03.793.565/0003-23, CNPJ nº 03.793.565/0003-23**, com sede a Av. Mestre Henrique, 729, Bairro Novo, Delmiro Gouveia - AL, representada neste ato pela Senhora Rentata Pereira Pires Calheiros, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) nº 917.829.101-15 e cédula de identidade nº 1855143 SESPDS/DF, residente e domiciliada na Rua General João Saleiro Pitão, nº 835, apt. 901, Edf. Chateau Du Rhone, Ponta Verde, Maceió – AL, CEP nº 57.035-210, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para divulgação em rádio de 08 (oito) inserções de até 30 (trinta) segundos diários, das ações administrativas da Câmara.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2.** ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei 8666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 20 de maio de 2022.

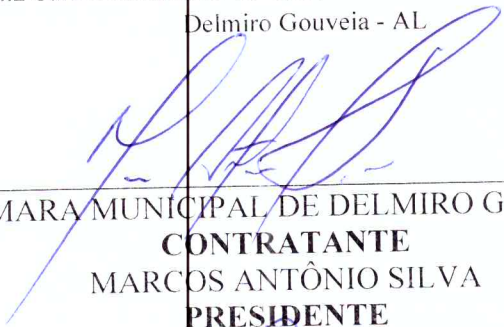


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 --

Delmiro Gouveia - AL


CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE


SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ Nº 03.793.565/0003-23
CONTRATADA
RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Jussara da Silva NOME: Alberto dos Santos P.
CPF (MF): 080.952.794-47 CPF (MF): 135.792.984-61



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

ORDEN DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIO
DE 08 (OITO) INSERÇÕES DE ATÉ 30 (TRINTA) SEGUNDOS DIÁRIOS, DAS
AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA.

EMPRESA:

SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO EIRELI CNPJ Nº
03.793.565/0003-23

ENDEREÇO:

AV. MESTRE HENRIQUE, 729, BAIRRO NOVO, DELMIRO GOUVEIA - AL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03280009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 14.400,00
(QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 20 DE MAIO DE 2022


MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Publicado por:
Jodimarcos Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador: 72687EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 15.701/7, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.041.087/0001-40

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina - AL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 984.800,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

FIRMO EM: 06/04/2022

SIGNATÁRIOS: Manoilson Andrade Santos e Arthur da Lina Ferreira

Publicado por:
Jodimarcos Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador: 5255137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 01/2022

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua 15 de Novembro, 10 - Centro - Colônia Leopoldina, neste estado e através do site da prefeitura www.colonial Leopoldina.al.gov.br, a Tomada de Preço nº 01/2022, referente à Contratação de empresa de ramo de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Maria Lourcio - Colônia Leopoldina, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o dia 20 de Junho de 2022, às 09:00 horas.

Colônia Leopoldina, 26 de maio de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarcos Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador: 581DEB207

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM O ESTADO DE ALAGOAS E EM OUTRAS OPORTUNIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e:

Considerando o grande volume de chuvas que caíram sobre o Estado de Alagoas, sobretudo no Município de Craíbas, causando grandes prejuízos à população;

Considerando os danos causados pelas grandes precipitações pluviométricas, levando a destruição de pontes, aberturas de crateras nas estradas vicinais (impedindo o transporte de alunos para as escolas) e esgotamento na produção agropecuária, abertura de voçorocas em áreas agrícolas, alagamento de residências por toda parte do Município; e;

Considerando que, num lapso curto de tempo compreendido entre terça-feira (24.05.2022), período da noite e quarta-feira (25.05.2022), período do dia, houve uma precipitação volumétrica de 156 mm, capaz de causar vários danos, especialmente em Craíbas onde grande parte dos solos são rasos, possuindo, consequentemente, baixa capacidade de reter a água precipitada e, com isso, propiciando maior escoamento superficial.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública em todo o território rural e urbana do Município de Craíbas enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida no Estado de Alagoas.

Art. 2º Ficam convocados todos os órgãos municipais, principalmente a Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem em ação conjunta e em período integral, sob a coordenação do Prefeito Municipal, nas ações de resposta ao desastre e à reabilitação do cenário municipal.

Art. 3º De acordo com o preconizado nos incisos XI e XXV do art. 3º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a evacuação imediata;

II - usar da propriedade particular, no caso de iminente risco público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

III - proceder o alojamento e acolhimento de desabrigados, prioritariamente, em Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações e de seu dever de prestar socorro.

Art. 4º Em função das fortes chuvas, ficam suspensas as aulas em todas as escolas da rede municipal pelas próximas 48h.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Claubénia da Silva Barbosa
Código Identificador: 2815C03C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

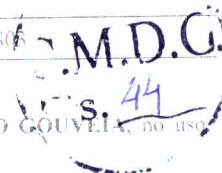
CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 03280009/2022
Dispensa de Licitação nº 08/2022

Assunto: Contratação de empresa para divulgação em rádio de 08 (oito) inserções de até 30 (trinta) segundos diários, das ações administrativas da Câmara.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de AUTORIZAR a contratação com a empresa: SISTEMA DE RÁDIO DOURADA DE RADIODIFUSÃO EIRELI - CNPJ



03.793.565/0003-23, com valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 20 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 852ANC34

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03280009/2022
Dispensa de Licitação nº 08/2022

Assunto: Contratação de empresa para divulgação em rádio de 08 (oito) inserções de até 30 (trinta) segundos diárias, das ações administrativas da Câmara.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Contratada: SISTEMA COSTA DOURADA DE RÁDIO DE SÃO
EIRELI CNPJ Nº 03.793.565/0003-23.

Valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 52F84116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Chamada
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo nº 1110025/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de equipamentos de EPI – Material de proteção individual de combate ao coronavírus.
Data de realização: 13 de junho de 2022, às 08:30min.

Pregão Eletrônico nº 022/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo nº 0204002/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeições e buffet.
Data de realização: 15 de junho de 2022, às 08:30min.

Pregão Eletrônico nº 023/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo nº 02220019/2022
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de materiais de desgastes, lâminas, unhas, parafusos e porcas para moto niveladora, pa carregadeira e retroescavadeira.
Data de realização: 20 de junho de 2022, às 08:30min.
Informações: cpdelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 9FA653E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0564/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0564/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor abaixo descrito, na competência de maio de 2022.

NOME	CPE	ADICIONAL NOTURNO
JOSE CLAUDIO PEREIRA	058.167.17600	140 HORAS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: 0C70777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0565/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0565/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação de estímulo ao servidor abaixo listado.

NOME	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
JOSE ALBERTO TORRES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 250,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 26 de maio de 2022.

ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: FC247635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0563/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0563/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, adicional noturno aos servidores abaixo relacionados, na competência de maio de 2022:

NOME	NOME DO SERVIDOR
0009	DESSANTANES DE OLIVEIRA
0017	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
0018	CELIO DOS SANTOS BARROS
0024	ELAYDILEX DA SILVA
0029	BRUNAS DE OLIVEIRA TENORIO LIMA
0036	EDURTEMA DE SA
0066	EDENASIO AUGUSTO SANTANAS SANTOS
0080	EDENASIO MACIEL DO COLÍLIO
0083	GERMÃO DE SA SOARES
0100	ANGEL INOCENCIO FREIRE BARROS
0101	RODRIGO MOREIRA PEREIRA
02809	THIAGO RODRIGUES DIAS
02809	WILSON LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
0110	NOME DO SERVIDOR



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 30 de Maio de 2022

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL-Delmiro Gouveia

Cadastrante: MARCOS ANTONIO SILVA

A Unidade Gestora CAMARA MUNICIPAL-Delmiro Gouveia CNPJ 12421178000195, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE de número 010199/2022. O cadastramento foi realizado pelo(a) MARCOS ANTONIO SILVA CPF 71604553472, no dia 30/05/2022 às 11:52 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO
- COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR E RESPECTIVA RATIFICAÇÃO;
- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO;
- JUSTIFICATIVA DO PREÇO;
- PARECER JURÍDICO;
- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE;
- COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL NO PRAZO LEGAL;
- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
- DOCUMENTAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO;
- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE;
- NOTA DE EMPENHO;
- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE;